

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENALVA/MA E A EMPRESA BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.511.461/0001-52, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 000451934954 SESP-MA e CPF nº 529.746.853-15 e a empresa **BR3 Comércio e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67, com sede na Rua 1.136, nº 644, Quadra 244, Lote 18, Sala 01, Setor Marista, CEP: 74.180-150, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Paulo Sérgio Roriz, Empresário, portador do RG nº 141204 DGPC/GO e CPF nº 101.014.201-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 48/2023** e da **Ata de Registro de Preços nº 33/2023**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 011/2023-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme especificações e valores da proposta de preço da **CONTRATADA** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Baqueta para caixa de guerra	Par	10	Liverpool	30,00	300,00
3	Bombo 22"	Und	4	Luen	800,00	3.200,00
5	Caixa de guerra	Und	8	Luen	290,00	2.320,00
6	Clarinetas sib	Und	10	Quasar	800,00	8.000,00
8	Flauta doce barroca	Und	40	Prince	66,00	2.640,00
9	Prato fanfarra 14"	Par	14	Dreamer	500,00	7.000,00
11	Sax – tenor sib	Und	6	Quasar	3.350,00	20.100,00
12	Sax-alto mib	Und	6	Quasar	2.450,00	14.700,00
14	Timbal timba 14"	Und	6	Luen	900,00	5.400,00
15	Trombone de vara dó	Und	4	Magnum	1.000,00	8.000,00
16	Trompete sib	Und	6	Magnum	890,00	7.120,00
19	Zabumba 20"	Und	6	Luen	900,00	5.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>78.400,00</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 542 00 - Transferência do FUNDEB / VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora, **Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66**, designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à contratada:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 10 de outubro de 2023.

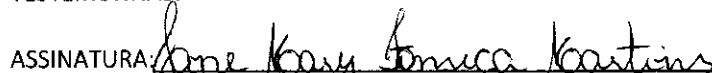
  
Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE


PAULO  
SERGIO  
RORIZ:1010  
1420110

Assinado de  
forma digital por  
PAULO SERGIO  
RORIZ:10101420  
110

Paulo Sérgio Roriz  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA:  CPF: 940.743.643-87



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**

**ESPECIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 33/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e BR3 Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 46.700.625/0001-67). **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penálvia (MA). **VALOR:** R\$ 78.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Paulo Sérgio Roriz, Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023**

**ESPECIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 34/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 10.661.909/0001-44). **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penálvia (MA). **VALOR:** R\$ 6.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Mauricio Machado de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 5341498a3f0a3b0ce598942fcd4ab9c

**LEI Nº 499/2023,**

**LEI Nº 499/2023, PENALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA (MA) E AUTORIZA A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 351.656,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PENALVA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

**RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Penálvia, Crédito Especial, no valor de R\$ 351.656,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme dotação abaixo identificada:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unid. Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

**Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022**

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica e desportivas.....R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 12.500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 67.773,79

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00  
**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unid. Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

**Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022**

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica e desportivas.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 33.382,51

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unid. Orçamentária: 0212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Atividade: 13.392.0027.2058.0000 - Manutenção e funcionamento da Escola de Música.**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.890,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.670,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.890,00

**Unid. Orçamentária: 0212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Atividade: 27.813.0027.2064.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria.**

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 20.670,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 68.900,00

**Unid. Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal Infraestrutura**

**Atividade: 25.752.0015.2033.0000 - Man. e Expansão do Sistema de Energia Elétrica.**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Unid. Orçamentária: 0207 - Secretaria Mun. Pesca, Agricultura e Aquic. e Abastecimento**

**Atividade: 04.122.0003.2035.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria.**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.636,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023**

**RONILDO CAMPOS SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 98dd92f2ed705f52b9f595c605f9f3b9